

Boletim n.º 008/2016

Portaria nº 163 STN e Lei nº 15.554/2015

Data: 07/03/2016

CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA COM VALE TRANSPORTE

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado – SCGE, através da Diretoria de Orientação ao Gestor Público – Coordenadoria de Orientação e Apoio ao Gestor Público, no exercício de sua função, vem por meio deste boletim informar **as alterações na classificação da despesa de vale-transporte**, conforme identificamos nos dois tópicos a seguir:

- ✓ O item 3.3.90.39.72 – que refere-se a aquisição de vale-transporte para servidores/empregados públicos teve a vigência encerrada no sistema e-fisco em 29/02/16. **A classificação, a partir de 01/03/2016, deverá ser realizada no item 3.3.90.49.01 – Auxílio-transporte.**

Esta transição do elemento **39 – serviço de pessoa jurídica** para o elemento **49 – auxílio-transporte** foi resultado de atualização, feita pelo STN, na Portaria Interministerial nº 163/01.

Desta forma, orientamos que as

Unidades Gestoras anulem o saldo do empenho estimativo referente a vale-transporte, realizado no elemento 39, e emitam novo empenho no elemento 49, utilizando o item externo ao banco de preços - VALE/AUXILIO TRANSPORTE, já a partir de março de 2016.

- ✓ **APENAS para o Consórcio Grande Recife, quando efetuar a compra de vale para os alunos da rede estadual, deverá classificar no item 3.3.90.18.05 – Auxílio/Vale-Transporte Alunos Rede Estadual e utilizar o item externo ao banco de preços – AUXILIO/VALE TRANSPORTE ALUNOS DA REDE PUBLICA ESTADUAL.**

Em relação à aquisição de vale-transporte para seus servidores /empregados utilizar a mesma classificação do tópico anterior.

A inclusão do Vale-transporte para alunos da Rede Pública Estadual foi introduzida pela Lei nº 15.554/15 que

instituiu o Passe Livre Estudantil no serviço metropolitano de transporte público coletivo, gerido pelo Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM, para os estudantes da rede pública estadual de ensino.

Demais orientações que se façam necessárias, a Diretoria de Orientação ao Gestor Público coloca-se à disposição através do sítio eletrônico:

www.scgeorienta.pe.gov.br.